



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2026
AUTOR: BANANA ZÉ ROSA

EMENTA: Institui a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas Acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Município de Santa Luzia, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituídas a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas Acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC), com a finalidade de promover ações de prevenção, conscientização, acolhimento, reabilitação, inclusão social e apoio aos pacientes e seus familiares.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas Acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC):

- I – incentivo à prevenção e conscientização sobre o AVC;
- II – promoção do atendimento humanizado e da orientação aos pacientes e familiares;
- III – estímulo ao acesso a serviços de reabilitação física, neurológica, psicológica e social;
- IV – incentivo à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas por AVC;
- V – fortalecimento de ações de apoio às famílias e cuidadores;
- VI – Incentivo à cooperação entre o Poder Público e entidades da sociedade civil voltadas à prevenção, orientação, acolhimento e reabilitação de pacientes acometidos por AVC.



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira:

I – promover campanhas educativas e informativas acerca da prevenção, identificação precoce e tratamento do AVC;

II – apoiar ações de acolhimento, orientação e conscientização destinadas aos pacientes acometidos por AVC e seus familiares;

III – incentivar a articulação entre a rede municipal de saúde e instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos especializadas na prevenção e reabilitação do AVC;

IV – firmar convênios, termos de cooperação, termos de fomento ou instrumentos congêneres com hospitais, universidades, associações, organizações da sociedade civil e entidades voltadas à reabilitação e inclusão social;

V – incentivar ações de apoio psicossocial, fortalecimento de redes de apoio e integração comunitária destinadas às pessoas acometidas por AVC;

VI – promover ações educativas sobre fatores de risco, sintomas e importância do atendimento imediato nos casos de AVC.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei observarão o planejamento administrativo do Poder Executivo, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O Acidente Vascular Cerebral (AVC) representa uma das principais causas de morte e incapacidade funcional no Brasil, afetando milhares de pessoas e gerando impactos físicos, emocionais, sociais e econômicos aos pacientes e seus familiares.

Muitos sobreviventes do AVC necessitam de acompanhamento contínuo e multidisciplinar, envolvendo reabilitação física, neurológica, psicológica e social, além de apoio familiar e comunitário durante o processo de recuperação e reintegração social.

Além das limitações decorrentes da enfermidade, inúmeras famílias enfrentam dificuldades relacionadas ao acesso à informação, ao encaminhamento para tratamento especializado e ao suporte necessário para o cuidado contínuo dos pacientes.

Nesse contexto, a presente proposição busca instituir diretrizes para fortalecimento das ações de prevenção, conscientização, acolhimento, orientação e reabilitação das pessoas acometidas por AVC, incentivando também a cooperação entre o Poder Público e entidades da sociedade civil que atuam na defesa, apoio e assistência aos pacientes.

A proposta possui caráter programático e orientador, respeitando as competências do Poder Executivo e observando a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária do Município.

Trata-se de medida de relevante interesse público e social, alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e da inclusão social.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Santa Luzia, 21 de maio de 2026

VEREADOR
BANANA
zé ROSA

 bananazerosa@cmsantaluzia.mg.gov.br

 31-97253-6875

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000

Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003400300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Banana Zé Rosa** em 21/05/2026 11:26

Checksum: **AF4CB63BD6AABF9EECC980E6F26880823A3F77E6A4AFBBD2C07EA81048C17537**

